

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS DA CADEIA PRODUTIVA
DA CULTURA Nº CT-001/2020**

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO
MODALIDADE:	CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO Nº:	CT-001/2020
OBJETO:	Seleção para incentivo e fomento de projeto de proponentes sediados em Monsenhor Tabosa, que apresentem propostas para ações de estímulo nas diversas expressões artísticas e culturais.
INSCRIÇÕES:	Do dia 27 de novembro de 2020 a 09 de dezembro de 2020.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA**, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto, torna público o presente **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA Nº CT-001/2020** visando a realização de ações emergenciais relacionadas ao setor cultural do Município, nos termos da Lei 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e Decretos Federais nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e 10.489, de 17 de setembro de 2020, que a regulamenta, e do Decreto Municipal nº 26 de 15 de setembro de 2020, convida todos os interessados a apresentarem propostas nos termos estabelecidos a seguir:

1 - PRELIMINARMENTE

1.1 - A Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto, torna público e comunica aos interessados que estará recebendo, no **período de 27 de novembro de 2020 a 09 de dezembro de 2020**, na forma deste Edital e seus Anexos e na forma da Lei 14.017/2020 e suas alterações posteriores, inscrições para este **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA** a serem contempladas com os recursos oriundos do Auxílio de Emergência Cultural instituído pela Lei Aldir Blanc e realizadas em 2020. O Edital poderá ser obtido a partir de 27 de novembro de 2020 no site <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/> e www.monsenhortabosa.ce.gov.br

2 - DO OBJETO

2.1. O presente Chamamento Público tem por finalidade a seleção de artistas e coletivos sediados em Monsenhor Tabosa, que apresentem propostas de ações de estímulo nas diversas expressões artísticas e culturais (Cultura Popular Tradicional, Artes Cênicas, Dança, Música, Cultura Alimentar, Artesanato, Produção Cultural, Cultura Indígena, Cultura Afro-Brasileira, Museus e Bibliotecas), nos termos da Lei 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e Decreto Municipal nº 26 de 15 de setembro de 2020

3 - DO RECURSO

3.1. Os recursos para a realização deste Edital serão provenientes da dotação orçamentária nº 1202.13.392.1393.2.084 elemento de despesas 3.3.90.31.00

Praça 07 de Setembro, nº 15 – Centro,
CEP: 63.780-000 Monsenhor Tabosa - Ceará
CNPJ: 07.693.989/0001-05 CGF: 06.920.200.1

LEI
ALDIR
BLANC



			RS 3.000,00	RS 12.000,00
6	Cultura Alimentar	1	RS 3.033,56	RS 3.033,51
7	Produção Cultural	2	RS 3.000,00	RS 6.000,00
8	Artesanato	3	RS 3.500,00	RS 10.500,00
9	Cultura Indígena e Afro-Brasileira	2	RS 3.000,00	RS 6.000,00
10	Produção de conteúdo Virtual	17	RS 1.250,00	RS 21.250,00
Total		46		RS 121.783,51

4.2 - Estão previstas as seguintes categorias a serem submetidas à análise:

Características das propostas para efeito desse EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CT-001/2020 será considerada obrigatoriedade de cumprimento pelo proponente das exigências específicas abaixo relacionadas, de acordo com o segmento ao qual está concorrendo.

ÁREA/LINGUAGEM	TIPOLOGIA DE PROJETO/PROPOSTA
Cultura Popular Tradicional	Apoio a projetos com realização de atividades ou compartilhamentos de registros que promovam o respeito, à difusão ou a promoção das diferentes culturas de tradição popular (Ciclo Junino, Carnavalesco, Paixão, Natalino) em Monsenhor Tabosa, realizado por grupos e coletivos de tradição e/ou projeção e que possam ser difundidas na internet: videoaula, demonstração de processo artístico, compartilhamento de tradições artísticas que compreendem qualquer arte popular de diversidade étnica, práticas da tradição oral, performances com instrumentos musicais, contação de histórias entre outras manifestações de arte popular. Também poderão ser realizadas atividades de manifestações de artes populares, como apresentações, em vídeo ou presencial, em suas mais diversas linguagens. Em caso de apresentações e/ou atividades presenciais, as mesmas devem se adequar à infraestrutura dos espaços públicos, observando os cuidados necessários a prevenção da COVID-19, orientados pelos decretos vigentes.
Artes Cênicas	Apoio a projetos com realização de atividades ou compartilhamentos de registros que promovam o respeito, à difusão ou a promoção das artes cênicas em Monsenhor

	<p>Tabosa, realizado por grupos e coletivos de tradição e/ou projeção e que possam ser difundidas na internet: videoaula, demonstração de processo artístico; Criação de espetáculos artísticos; Formações em artes cênicas; Também poderão ser realizadas atividades artísticas, como apresentações, em vídeo ou presencial, em suas mais diversas linguagens. Em caso de apresentações e/ou atividades presenciais, as mesmas devem se adequar à infraestrutura dos espaços públicos, observando os cuidados necessários a prevenção da COVID-19, orientados pelos decretos vigentes.</p>
Dança	<p>Apoio a projetos com realização de atividades ou compartilhamentos de registros que promovam o respeito, à difusão ou a promoção de grupos e coletivos de Danças de Monsenhor Tabosa, e que possam ser difundidas na internet: videoaula, demonstração de processo artístico; Criação de espetáculos; Formações em dança; Também poderão ser realizadas atividades artísticas, como apresentações, em vídeo ou presencial, em suas mais diversas linguagens. Em caso de apresentações e/ou atividades presenciais, as mesmas devem se adequar à infraestrutura dos espaços públicos, observando os cuidados necessários a prevenção da COVID-19, orientados pelos decretos vigentes.</p>
Bibliotecas e Museus	<p>Apoio a projetos de atividades realizadas por Bibliotecas e/ou Museus que promovam a fruição, a reflexão, a produção, a difusão e a democratização do acesso ao livro, à leitura e à literatura em suas diversas formas e gêneros, como por exemplo: declamação, performance, leitura dramática ou sarau; leitura comentada, resenha ou crítica literária; videoaula ou conferência; debate literário; oficina de criação literária; entrevista ou bate-papo com escritores, poetas; sarau; produção de cordel; apresentação e lançamento de livros disponibilizados na Internet; contação de histórias; batalha de rimas; formação de leitores e mediadores; entre outras; Promoção das manutenção das atividades patrimoniais realizadas por museus; Formações; Exposições de artefatos; Promoção a fruição das atividades ligadas a preservação de museus. Em caso de atividades presenciais, as mesmas devem se adequar à infraestrutura dos espaços públicos, observando os cuidados necessários a prevenção da COVID-19, orientados pelos decretos vigentes.</p>
Música	<p>Apoio a projetos de realização de vídeos de apresentação e intervenções individuais ou ainda realização de apresentação presencial, utilizando a linguagem musical, nos formatos de canto com acompanhamento instrumental ou apenas instrumental, dentre outras modalidades e intervenções para público infantil e adulto. Realização de apresentações, formações, videoaula, aperfeiçoamento de técnicas relacionadas à sua área de atuação na música. Em caso de apresentações e/ou atividades presenciais, as mesmas devem se adequar à infraestrutura dos espaços públicos, observando os cuidados necessários a prevenção da COVID-19, orientados pelos decretos vigentes.</p>
Cultura Alimentar	<p>Apoio a projetos com apresentação digital ou presencial.</p>

	<p>Produção de vídeos contendo depoimentos que abordam trajetórias de vida e de carreira profissional; Formações em Cultura Alimentar presencial ou formato digital; Elaboração de receitas, exposições apresentadas em espaços e/ou feiras gastronômicas e oficinas de formação democratizando o acesso de saberes a outros indivíduos gerando possibilidade de comercialização. Em caso de apresentações e/ou atividades presenciais, as mesmas devem se adequar à infraestrutura dos espaços públicos, observando os cuidados necessários a prevenção da COVID-19, orientados pelos decretos vigentes.</p>
Produção Cultural	<p>Apoio a projetos com realização de atividades ou compartilhamentos de registros que promovam o respeito, à difusão ou a promoção de Coletivos de Juventude, Grupos de Jovens e ou Grupos de Produção Cultural em Monsenhor Tabosa, e que possam ser difundidas na internet: videoaula, demonstração de processo artístico; Criação de eventos culturais; Formações em produção e gestão cultural; Também poderão ser realizadas atividades artísticas, como eventos, em vídeo ou presencial, em suas mais diversas linguagens. Em caso de apresentações e/ou atividades presenciais, as mesmas devem se adequar à infraestrutura dos espaços públicos, observando os cuidados necessários a prevenção da COVID-19, orientados pelos decretos vigentes.</p>
Artesanato	<p>Apoio a projetos com apresentação digital ou presencial. Produção de vídeos contendo depoimentos que abordam trajetórias de vida e de carreira profissional, sessões comentadas sobre a promoção e a difusão dos trabalhos artísticos, elaboração de peças, exposições apresentadas em espaços, feiras e oficinas de formação democratizando o acesso de saberes a outros indivíduos gerando possibilidade de comercialização. Em caso de apresentações e/ou atividades presenciais, as mesmas devem se adequar à infraestrutura dos espaços públicos, observando os cuidados necessários a prevenção da COVID-19, orientados pelos decretos vigentes.</p>
Cultura Indígena e Afro-Brasileira	<p>Apoio a projetos com realização de atividades ou compartilhamentos de registros que promovam o respeito, à difusão ou a promoção da Cultura Indígena e/ou Afro-Brasileira em Monsenhor Tabosa, realizado por grupos e coletivos e que possam ser difundidas na internet: videoaula, demonstração de processo artístico; Criação de espetáculos artísticos; Formações; Eventos; E/ou Atividades relacionadas a sua manutenção. Também poderão ser realizadas atividades artísticas, como apresentações e atividades, em vídeo ou presencial, em suas mais diversas expressões artísticas/culturais. Em caso de apresentações e/ou atividades presenciais, as mesmas devem se adequar à infraestrutura dos espaços públicos, observando os cuidados necessários a prevenção da COVID-19, orientados pelos decretos vigentes.</p>
Produção de Conteúdo Virtual	<p>Apoio a projetos com realização de atividades ou compartilhamentos de registros em Formato Virtual, transmissões ao vivo e produção de conteúdo para exibição que promovam o respeito, à difusão ou a promoção da cultura</p>

de Monsenhor Tabosa, realizado por artistas e que possam ser difundidas na internet: videoaula, demonstração de processo artístico; Formações em artes; Também poderão ser realizadas atividades artísticas, como apresentações ao vivo ou gravado, em suas mais diversas linguagens. As mesmas devem se adequar à infraestrutura dos espaços públicos, observando os cuidados necessários a prevenção da COVID-19, orientados pelos decretos vigentes.

4.3 - As propostas inscritas deverão considerar as seguintes características:

4.4 - Serem realizadas de acordo com as medidas de prevenção à Covid-19, recomendadas pelas autoridades competentes, conforme legislação vigente;

4.5 - Serem especificamente conteúdos artísticos e culturais, para uso em qualquer plataforma digital ou quando presencial, atenderem as recomendações de isolamento social previstas em decretos estaduais e municipais;

4.6 - Em realização virtual, de acordo com a tipologia de projeto/proposta, contemplar formatos factíveis de serem publicados nas redes sociais e sites. Possuir duração entre 10 (dez) e 120 (cento em vinte) minutos para projetos em formato de vídeo ou áudio. Em caso de imagens, as mesmas deverão ser enviadas em alta resolução;

4.7 - Para as propostas que contemplem a execução de contrapartidas presenciais a duração mínima será de 60 (sessenta) minutos. Deverá ser apresentado perfil técnico, visando a adequação a infraestrutura pré-existente, que respeitem os critérios de distanciamento social e que possuam classificação indicativa LIVRE. As propostas de apresentações presenciais selecionadas deverão ser realizadas em espaços públicos, tais como: praças públicas, escolas e em projetos sociais da PMMT, entre outros, utilizando a infraestrutura pré-existente e cedida gratuitamente ao proponente.

4.8 - Todas as propostas de apresentações presenciais selecionadas deverão ocorrer em agenda previamente acordada, em 2020, com a Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto, e a Coordenação competente a partir da comunicação da seleção;

4.9 - Todas as propostas deverão usar a logomarca da PMMT em todos os materiais de divulgação e no local da apresentação em caso de contrapartidas presenciais. Observadas as restrições impostas aos agentes públicos, servidores ou não, pela Lei Federal n. 9.504/1997, em decorrência do período eleitoral, em especial aquelas referidas nos seus arts. 73 a 78; 3.3.7. Em caso de produção de materiais de divulgação, release ou divulgação em rede social, deverão ser previamente aprovados junto à Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal e a Coordenação competente;

4.10 - As propostas poderão, em caso de necessidade de execução de sua contrapartida no formato virtual, utilizar espaços da Secretaria de Cultura para suas gravações. A agenda de gravação deverá ser previamente acordada com a Coordenação competente. A infraestrutura necessária para gravação, edição e transmissão deverá ser prevista pelo proponente;

4.11 - Todos os projetos oriundos deste chamamento deverão declarar possuir os direitos autorais e conexos da mesma, seja sob a utilização de música, texto ou de imagem, quando se tratar de utilização de obras de terceiros.

5. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO



5.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da Secretaria Municipal de Cultura), através de ficha de inscrição e formulário on-line, disponíveis no endereço: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>;

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
1. Inscrições	27/11/2020	09/12/2020
2. Avaliação e seleção das propostas,	10/12/2020	13/12/2020
3. Resultado preliminar	14/12/2020	
4. Dos recursos do resultado preliminar	14/11/2020	16/11/2020
5. Homologação do Resultado Final	17/12/2020	
6. Abertura de processos para celebração dos Termos e repasse aos proponentes selecionados.	A partir de 21/12/2020	
7. Da execução do objeto pelo Beneficiário	Até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso	

5.2 - As etapas do certame poderão ser suspensas e retomadas a qualquer tempo conforme necessário;

5.3 - Finalizado o período de inscrições não será aceito a juntada posterior de quaisquer outros documentos, que não os existentes no sistema MAPA CULTURAL DO CEARÁ;

5.4 - Entrega da proposta executada em formato digital: até 30 (dias) dias após o recebimento do recurso na conta bancária indicada;

5.5 - Utilização dos conteúdos digitais selecionados pela PMMT/Secretaria de Cultura: os conteúdos poderão ser utilizados durante o período de até 12 (doze) meses após o pagamento do recurso emergencial;

5.6 - Realização de contrapartida selecionada em formato presencial: deverá ser realizada em 2020, em agenda previamente acordada com a Secretaria de Cultura e a Coordenação competente a partir da comunicação da seleção.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL:

6.1 - PESSOA FÍSICA

6.11 - Somente poderão concorrer neste Processo Seletivo pessoas físicas identificadas por número CPF (Cadastro de Pessoa Física), que exerçam atividades na área cultural, há pelo menos 2 (dois) anos, e que estejam domiciliadas no Município de Monsenhor Tabosa, doravante denominadas PROPONENTE;

6.12 - O proponente deverá atender os seguintes requisitos:

6.13 - Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) residente e domiciliado no Brasil e comprovar residir no Município de Monsenhor Tabosa;

6.14 - Possuir experiência condizente com a proposta apresentada e currículo de atividades no setor cultural, com atuação nos últimos 2 (dois) anos.

6.15 - É vedada a participação de servidores (as) públicos (as) municipais, estaduais e federais ativo ou inativo (efetivo, comissionado e terceirizado), bem como de aposentados (as) ou



pensionistas;

6.16 Fica vedada a participação de membro da Comissão de Avaliação e Seleção.

6.17 Fica vedada a participação de membro da Comitê de Emergência Cultural.

6.2. - DA ACESSIBILIDADE

6.2.1 A Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

6.2.2 Neste Edital, fica reservada a cota de 10% (dez por cento) das propostas para proponentes Pessoa Física com Deficiência (PCD) participe da produção do conteúdo ou ainda para projetos submetidos por qualquer pessoa física, mas com conteúdo acessível, dirigido ao público com deficiência, nos termos do Decreto Nº 3.298/99.

6.2.3 Se houver insuficiência de propostas inscritas na cota de acessibilidade, o saldo de vagas remanescentes poderá ser transferido para outras propostas inscritas, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

6.3 - DAS INSCRIÇÕES:

6.3.1 As inscrições no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CT-001/2020, de forma presencial, entre os dias 27 de novembro de 2020 a 09 de dezembro de 2020, das 8h às 13h na Rua Santo Antonio, Nº S/N - Centro - Cep: 63.780-000, Monsenhor Tabosa/CE;

6.3.2 As inscrições no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CT-001/2020 serão obrigatoriamente presenciais, vedada inscrições via correios.

6.3.3 Os processos entregues (envelopes) gerarão um número de identificação exclusivo, informado pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto para efeito de controle e organização.

6.3.4 Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar obrigatoriamente cadastrados no Mapa Cultural, disponível no seguinte endereço: <https://mapacultural.ce.gov.br/>;

6.3.5 Cada proponente só poderá submeter somente uma proposta. Em caso de identificação de duplicidade de propostas e/ou proponentes, será considerada apenas a primeira proposta enviada, sendo desabilitadas as propostas subsequentes.

6.3.6 As inscrições no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CT-001/2020 deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes lacrados sendo uma para a HABILITAÇÃO TÉCNICA e outro para HABILITAÇÃO JURÍDICA.

Envelope 1 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

- Cópia do Formulário de Inscrição (preenchido no Mapa Cultural)
- Carta de Anuência do grupo/coletivo (apenas Pessoa Física representando grupo/coletivo)
- Projeto Artístico-Cultural (contendo no mínimo, apresentação, objetivos, público-alvo, metas e orçamento).



Envelope 2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Pessoa Física

- a) Cópia do documento de Identificação (com foto)
- b) Comprovante de regularidade do CPF (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/>)
- c) Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- d) Comprovante de residência
- e) Número do PIS/PASEP/NIS
- f) Prova de Regularidade: Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Certidão de Débitos Estaduais Certidão de Débitos Municipal.
- g) Dados Bancários, em nome do proponente.

6.3.7 As inscrições no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CT-001/2020 só serão consideradas válidas se protocoladas, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

6.3.8 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.3.9 Eventuais irregularidades na documentação e informações protocoladas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

6.3.13 A PMMT/Secretaria de Cultura não se responsabiliza pelas inscrições que não forem finalizadas ou ainda realizadas por falta de energia elétrica, problemas no servidor ou filtros anti-spam que impeçam o recebimento de e-mails e comunicados, na transmissão de dados, na linha telefônica, problemas de conexão de internet por casos fortuitos ou de força maior.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 - O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

7.2 - Habilitação da inscrição e Avaliação e Seleção das propostas enviadas: etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada por 01 (uma) Comissão de Avaliação e Seleção, designada por Portaria da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto, sendo esta composta 3 por Servidores públicos, que farão a verificação e análise dos documentos enviados no ato da inscrição, conforme condições de participação estabelecidas no presente Edital, bem como a análise técnica dos projetos enviados que cumpriram as condições de inscrição, considerando os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital e que atendam às condições de participação.

7.3 - A Comissão de Seleção avaliará o mérito, sendo atribuídas notas individuais a cada uma das propostas, considerando selecionadas as que obtiverem as maiores.

7.4 - A comissão atribuirá a cada proposta uma pontuação definida ao lado de cada critério citado abaixo, sendo a nota menor atribuída às propostas que menos se adequarem aos objetivos deste chamamento público e a nota maior àquelas que melhor se adequarem. Assim sucessivamente, proposta por proposta;

7.5 - Serão selecionadas as propostas que somarem o maior número de pontos;

7.6 - Serão utilizados os seguintes critérios para avaliação de mérito dos projetos:



CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Clareza e relevância da proposta	1 a 10
Exequibilidade da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades e o valor do fomento.	1 a 5
Coerência do currículo do proponente com a proposta	1 a 5
Contribuição na promoção da acessibilidade em atenção a pessoa com deficiência e/ou pessoa idosa.	0 a 4
TOTAL	24

75 - A Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e classificáveis, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão Técnica. Divulgado no portal: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/> e no portal: <https://www.monsenhortabosa.ce.gov.br/>, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações

76 - Após a publicação do resultado preliminar, caberá pedido de recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da hora de publicação do resultado.

77 - O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail secculturamt@gmail.com em formulário específico de recurso (Anexo V), disponível nos anexos deste edital, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

78 - A Comissão Técnica fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta, apresentando o resultado final em 24 (vinte e quatro) horas.

79 - O resultado do recurso e a lista de classificados será divulgado no Portal: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/> e no portal: <https://www.monsenhortabosa.ce.gov.br/>, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

7.10 - A HOMOLOGAÇÃO do projeto dar-se-á mediante atendimento a todos os requisitos e à apresentação, em sua totalidade, dos documentos descritos neste Edital, além da apresentação do formulário de inscrição respondido em completude.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

8.1 - As propostas inscritas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação;

8.2 - A pontuação mínima para classificação é de 12 (doze) pontos;

8.3 - Caso haja empate na pontuação das propostas, será utilizado como critério de desempate a maior pontuação recebida no componente Clareza e Relevância da Proposta, e em caso de permaneça o empate, será utilizado o critério de maior pontuação recebida no componente Experiência (currículo), e ainda assim permanecendo o empate, o desempate será feito por sorteio.

9. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

91 - A Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa/Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto, após homologação do resultado final, convocará os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos e comprovação documental e assinatura de **Termos de Cooperação Financeira e/ou Fomento**.

92 - O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de Termo de Cooperação Financeira, a ser firmado entre a Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto e os parceiros selecionados neste Edital.

10. DA CONTRAPARTIDA

10.1 - Os beneficiários deste Edital de Credenciamento, ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente aos alunos de escolas públicas municipais ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita.

10.2 - Os beneficiários deverão apresentar proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, que deve corresponder a no mínimo 20% (cinquenta por cento) do valor recebido.

10.3 - As atividades de contrapartida poderão ser digitais e presenciais, ou as duas versões na mesma proposta, e devem usar obrigatoriamente a hashtag #leiemergenciaculturalmonsenshortabosa em suas divulgações e apresentações.

10.4 - Em caso de contrapartidas realizadas presenciais as mesmas não poderão ser realizadas na localidade em que o proponente reside.

10.5 - Todos os proponentes deverão informar a Secretaria de Cultura a realização de suas contrapartidas, informando o horário e data com no mínimo 5 dias de antecedências.

10.5 - A contrapartida deverá ser comprovada através de relatório de conclusão, com fotos e/ou vídeos e assinado (atestado) pelo coordenador/diretor do espaço de realização da atividade de contrapartida, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 - Para fins de prestação de contas, neste Edital, será exigida somente a comprovação da plena consecução do objeto do projeto no prazo de até 20 (vinte) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico e documentos fiscais que comprovem a utilização dos recursos como: notas fiscais e recibos.

11.2 - A prestação de contas descrita no item anterior efetiva-se através da entrega de relatório com as ações de elaboração e veiculação do conteúdo digital nos moldes previstos na Ficha de Inscrição através do Mapa Cultural.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas a equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.

12.2 - Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos



no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

12.3 - A PMMT/Secretaria de Cultura e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

12.4 - Fica facultado à PMMT/Secretaria de Cultura realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplado com livre uso de imagens.

12.5 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância.

12.6 - Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Minuta do Termo de Cooperação Financeira;
- Anexo II – Declaração de Veracidade;
- Anexo III – Declaração de Residência;
- Anexo IV – Carta de Anuência;
- Anexo V - Projeto Cultural;
- Anexo VI – Relação de Pagamento.

Monsenhor Tabosa - CE, 27 de novembro de 2020.



Maria de Souza Lima
Secretária de Cultura, Turismo e Desporto

ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº ____/2020/XXXXXXXXXXXXXXXXXX

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA DA SECULT, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO DE MONSENHOR TABOSA E _____ DORAVANTE QUALIFICADOS.

OUTORGANTE:

OUTORGADO:

Em conformidade com o Processo nº _____, referente a Chamada Pública nº _____, Edital nº _____, têm, entre si, justo e avençado, o presente Termo de Cooperação Financeira da SECULT, sujeitando-se a Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto _____.

1.2 Este Termo de Cooperação Financeira vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência e de Execução do presente Termo de Cooperação Financeira é de ____ (____) dias, a contar da sua assinatura, devendo o respectivo Extrato ser publicado no Flanelógrafo do Município.

2.1.1 O prazo de vigência será prorrogado em razão do prazo de pagamento do fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE

3.1 Caberá à outorgante:

3.1.1 Liberar os recursos do apoio financeiro;

3.1.2 Acompanhar a Execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

4.1 Caberá ao OUTORGADO:

4.1.1 Cumprir com o objeto do edital, bem como executar o Projeto de acordo com as especificações contidas no Projeto, Planilha Orçamentária, Plano de Divulgação, Ficha Técnica, aprovados pela Comissão de Seleção, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;



4.1.2 Arcar com todos os custos para sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de Execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;

4.1.3 Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, no casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

4.1.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

4.1.5 Realizar a prestação de contas, nos termos do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ATESTO

5.1 As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas do projeto aprovado, a não observância destas condições, implicará no não atesto do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao Município, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma: Programa: _____, Elemento de Despesas: _____ e Fonte: _____, Orçamento da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO APOIO FINANCEIRO

7.1 Será devido o montante total de _____, de acordo com categoria prevista no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

8.1 O valor acima pactuado será repassado em parcel única, a publicação do Extrato do Termo de Cooperação Financeira, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS AUTORAIS E IMAGEM

9 O outorgado na qualidade de representante/titular dos direitos autorais e de imagem, autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo) sem qualquer ônus, em favor da Prefeitura de Monsenhor Tabosa, para que a mesma os disponibilize para utilização em seus meios de comunicação TV, RÁDIO E SITES sem custo e por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências Contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

6.1 A OUTORGANTE deverá comunicar ao OUTORGADO quando à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá



ser devidamente fundamentada.

6.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Monsenhor Tabosa/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

E ppor estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme:

MONSENHOR TABOSA/CE, _____ DE _____ DE 2020.

Maria de Sousa Lima
SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO E
DESPORTO

OUTORGADO/REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____
CPF: _____

2. NOME: _____
CPF: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, declaro, para fins de comprovação junto à Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto de Monsenhor Tabosa, que as informações preenchidas neste formulário (Cadastro Cultural) são verdadeiras e as cópias dos documentos em anexo, são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Monsenhor Tabosa - CE, _____ de _____ de 2020.

Assinatura/Nome Legível

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____
Residente à _____ Bairro _____
_____ Cidade _____ UF _____
_____ CEP _____ - _____ CPF nº _____ - _____ RG nº _____
Órgão Exped./UF _____ declaro, a pedido do(a) interessado(a) e para fins de provas
junto ao Setorial de Pessoal, que o(a) Sr.(a) _____ CPF nº _____
_____ - _____ RG nº _____ Órgão Exped./UF _____ Reside
em imóvel de minha propriedade, no seguinte endereço:
_____ Bairro _____
_____ Cidade _____ UF _____ CEP _____
_____ - _____ Na condição de:

- Membro da família
- Imóvel cedido/Comodato
- Aluguel sem contrato de locação

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____/_____/_____
(Local) (Data)

(Assinatura do declarante)

Observações:

- 1) Reconhecer firma da assinatura em cartório.
- 2) Anexar cópia autenticada de documento (Escritura ou similar) comprovando que o imóvel pertence ao declarante.



ANEXO IV

CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA

Nós, membros do grupo/coletivo _____
declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no **Edital Chamamento Público – CT 001/2020**. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) _____
RG: _____, CPF: _____, como nosso(a)
representante e responsável pela apresentação de projeto para fins de prova junto à Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto de Monsenhor Tabosa. O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo projeto e pelo recebimento do recurso a ser pago pelo referido edital no caso do projeto ser contemplado. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Monsenhor Tabosa (CE), ____ de _____ de 2020.

MEMBRO 1

NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____ TELEFONE PARA CONTATO: _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 2

NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____ TELEFONE PARA CONTATO: _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 3

NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____ TELEFONE PARA CONTATO: _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 4

NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____ TELEFONE PARA CONTATO: _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 5

NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____ TELEFONE PARA CONTATO: _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 6

NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____ TELEFONE PARA CONTATO: _____
ASSINATURA: _____



ANEXO V - PROJETO CULTURAL

PROPONENTE		
TÍTULO DO PROJETO		
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
(01) NOME OU RAZÃO SOCIAL	(02) CPF/CNPJ	(03) RG
	(04) PIS/PASEP	
(05) ENDEREÇO	(06) BAIRRO	
(07) CIDADE	(08) UF	(09) CEP
(10) EMAIL DO PROPONENTE		(11) TELEFONE/CEL
INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO		
(12) DATA DE INÍCIO		(13) DATA DO TÉRMINO
(14) NOME DO RESPONSÁVEL	(15) E-MAIL DO RESPONSÁVEL	(16) TELEFONE DO RESPONSÁVEL
(17) APRESENTAÇÃO DO PROJETO (Até 15 linhas)		
(18) OBJETIVOS DO PROJETO (Até 15 linhas)		



Monsenhor Tabosa (19) METAS A SEREM ALCANÇADAS PELO PROJETO (Até 15 linhas)

(20) PLANO DE MÍDIA E DIVULGAÇÃO (Quantificar os meios de comunicação que serão utilizados)

(21) PLANO DE CIRCULAÇÃO/EXECUÇÃO (Onde/Como será executado o projeto)

(22) DESCREVA ABAIXO SOBRE COMO SE DARÁ AS AÇÕES DE ACESSIBILIDADE (Até 15 linhas)

INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

(23) VALOR GLOBAL DO PROJETO R\$

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS, CASO NECESSÁRIAS

Em anexo:

Monsenhor Tabosa, ____ de ____ de 2020

PROPONENTE

ANEXO VI – MODELO DA RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS							
Outorgado:						CPF:	
Nº do Termo:							
Item	Documento (TED/DOC ou Cheque) e Número	Data do pagamento	Fornecedor/ Prestador	CPF do Fornecedor / Prestador	Documento fiscal (NF/Cupom /Fatura/ RP A)	Número	Valor
1							
2							
3							
TOTAL							
ASSINATURAS							
Monsenhor Tabosa/CE, ____ de _____ de 2020.							
Nome / Assinatura do Outorgado							
Responsável pelo Preenchimento							